

Lei n.º 112, de 6 de Dezembro de 1955  
Dispõe sobre a abertura  
de um crédito suplementar  
de Cr\$ 200.000,00, na Contadoria  
Municipal.

O Prefeito Sanitário da Estância  
das Águas da Prata, Estado de São Paulo etc.  
Faz saber, que a Câmara Muni-  
cipal decretou e ele, sanciona  
e promulga a seguinte  
Lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Muni-  
cipal, um crédito suplementar de  
Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) às  
seguintes verbas do orçamento vigen-  
te:

§-1.º - Administração Municipal

8 02 4 - Despesas Diversas	10.000,00	
8 07 0 - Pessoal Fixo	11.520,00	
8 09 0 - Pessoal Fixo	37.560,00	
8 09 3 - Material de Consumo	6.000,00	
8 09 4 - Despesas Diversas	5.000,00	
8 13 0 - Pessoal Fixo	11.520,00	81.600,00

§-2.º - Serviços Públicos Municipais

8-85-1 - Pessoal Variável	13.140,00	
8-63-1 - Pessoal Variável	3.600,00	
8-81-1 - Pessoal Variável	2.000,00	18.740,00

§-3.º - Obras e Melhoramentos Públicos

8-81-7 - Pessoal Variável	4.800,00	
8-89-1 - Pessoal Variável	30.000,00	
8-89-3 - Material de Consumo	20.000,00	54.800,00

§-4.º - Serviços Públicos de Interesse  
Comum Com o Estado

8-33-0 - Pessoal Fixo	<u>4.230,00</u>	4.230,00
§-6º - Aposentadorias e Pensões		
8-90-0 - Pessoal Inativo	4.320,00	
8-91-4 - Despesasfixas	<u>2.350,00</u>	6.870,00
§-8º - Despesas Diversas		
8-98-4 - Despesas Diversas	30.000,00	
8-99-4 - Despesas Diversas	<u>3.760,00</u>	<u>33.760,00</u>
Total		200.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de:

- a) Saldo financeiro transferido para este exercício;
- b) pelo excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

§ Único A utilização da parcela prevista no artigo 2º letra "b", fica condicionada à efetiva arrecadação desse recurso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de Aguas da Mata, aos 6 de Dezembro de 1955

Guarez Loyola  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

João Dias Canabro  
Secretário